



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.982 DE 11 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: Concede aposentadoria por invalidez à servidora Marlene Detoni.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição 9519/10950 dias, à servidora **MARLENE DETONI**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 1.743.189 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 328.481.889-87, com o cargo de Agente de Serviços – NIV01-10.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 combinado com art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012 e a forma de reajusta será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.038,68 (um mil e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 11 de maio de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL